

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO 11 03.89

ASSUNTO:

INTERESSADO/MANTENEDORA

Solicita manifestação em relação ao concurso vestibular

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SAO PAULO

RELATOR: SR. CONS. Josanhat Ramos Marinho

CAMARA OU COMISSÃO CLN

1 - RELATÓRIO

1- A Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, expondo e comentando as medidas judiciais, sobretudo em forma de mandado de segurança, opostas aos concursos de vestibular, pe de um pronunciamento do Conselho Federal de Educação.

Informa que, "nos últimos anos, a cada concurso ves tibular tem havido mais de uma dezena de mandados de segurança, com liminar na maioria dos casos". Acrescenta que as liminares se mostram tão "inconsistentes" que são cassadas em "julgamentos posteriores".

- 2- "No concurso vestibular do corrente ano-esclarece-por força de liminar em medida cautelar, a Universidade foi obrigada a matricular, provisoriamente, no curso de medicina, uma candidata classificada em 615º - lugar, quando o ultimo matriculado estava classificado em 222º. Mediante ação ordinária essa mesma candidata havia pleiteado revisão de prova, o que foi parcialmente exigido pela Justiça.
- 3- Observa, por fim, que "na hipótese de julgamento favorável aos candidatos em feitos dessa natureza, estariam abertos precedentes imprevisíveis não so para o concurso vestibu lar de PUC/SP, mas para o das Universidades em geral, na medida em que fere a sua autonomia, hoje confirmada pela nova Consti tuição.

Livros Grátis

http://www.livrosgratis.com.br

Milhares de livros grátis para download.

-2-

4- Junta copia de mandado de segurança que interpôs, perante o Tribunal Federal de Recursos, contra despacho de Juiz que admitiu ação de vestibulanda, "sem nenhum fundamento jurídico além de ter deferido medida cautelar de matrícula, em caráter pro visôrio, na Faculdade de Medicina de Sorocaba.

5- A Coordenadoria Jurídica resumindo o pedido, sa lienta que o Conselho não pode apreciar decisões soberanas da Justiça, embora assinale "o crescente número de medidas judiciais" contra a PUC-SP".

É o relatório

II- VOTO DO RELATOR

1- 0 Conselho Federal de Educação não pode, em prin cípio, apreciar os julgamentos da Justiça. A Constituição Federal, mantendo orientação tradicional, assegura o direito de petição "em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder" e es tabelece que "a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciá rio lesão ou ameaça a direito" (art. 5°, incisos XXXIV, a e XXXV).

Em face dessas normas fundamentais, é faculdade de quem se presuma lesado exercitar o direito de petição, e ao Poder Judiciário, especialmente, cabe examinar a pretensão formulada.De ordinário, ou seja, na maioria dos pleitos, é difícil recusar liminarmente o pedido ajuizado. Como se trata de garantia constitucional, de regra a prudência aconselha admitir o pedido, abrindo o contraditório, que facilita o exame da controvérsia. Ao acusado de ilegalidade cabe opor a defesa apropriada, até a última instância.

2- É certo que em função daquelas normas e desse critério ocorrem equívocos, abusos e prejuízos. Mas esse é o pre ço que os interesses isolados, ou particulares, mesmo de instituições, pagam aos princípios essenciais, ou de ordem pública.

3-Nempor isso se justifica omissão, sobretudo se esti ver em causa a posição das Universidades, que também consubstan ciam parcela do "Direito à educação", inconfundível com a simples pretensão de "matrícula" num curso. O direito à frequência escolar

não deve resultar de apelo a formalismo e a artifício, porém corresponder a merecimento, revelado em "provas" regures.

Quando a Constituição prescreve que a educação visa, entre outros fins, à "qualificação para o trabalho " (art. 205) esta se recomendando a quem quer que exerça uma fração de autoridade zelar pelo "preparo" conducente ao desem penho competente de uma profissão.

4-r Para que as Universidades, pelo papel que lhes cabe nessa tarefa, possam investir-se de responsabilidade adequada, a Constituição lhes confere "autonomia didático-ci entífica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial", sendo obrigadas a obedecer "ao princípio de indissociabilida de entre ensino, pesquisa e extensão" (art. 207). A complexidade orgânica e lógica dessa norma não permite que se isolem seus termos, sem prejuízo do conjunto. Vale dizer: a autonomia didático-científica e administrativa precisa ser preservada na inteireza dos fins objetivados pela Constituição, isto é, "visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho "(art. 205).

Essa finalidade superior somente será cumprida se as Universidades puderem resguardar sua autonomia didático-científica e administrativa, sem limitações ou alterações circunstanciais, vinculadas a interesses eventuais de candidatos aos cursos académicos, ou de estudantes neles já matriculados.

5- Era defesa dessa autonomia as Universidades de vem exercer com firmeza e prudência suas funções, inclusive esgotando os recursos judiciais cabíveis nos pleitos instaurados.

Atitude rigorosa, nesse sentido, não é incompatível com a to lerância, própria do convívio universitário. Mantida a firme za com lucidez, o cumprimento dos deveres legais e institucionais não poderá ser considerado intolerância.

6- Assim, se não pode haver pronunciamento do Conselho sobre as medidas judiciais julgadas ou em via de de -4-

cisão, a relevância dor, fatos ocorridos aconselha reflexão sobre o assunto.

Afigura-se conveniente que a matéria seja examinada pelo Presidente do Conselho Federal de Educação em reunião do Colégio de Reitores. A apreciação coletiva dos diversos ângulos do problema pode gerar sugestões e providencias que atenuem as dificuldades correntes, ate por meio de. medidas legislativas. Tal encaminha mento não afrontara nenhum Poder e indicara o cuidado do Conse lho em colaborar para a superação ou a redução de motivos pertur badores da boa administração das instituições de ensino superior e do funcionamento adequado de seus cursos.

Se ao Conselho Federal de Educação compete, desde a Lei 4.024/61, entre outras atribuições, sugerir medidas para organização e funcionamento do sistema federal de ensino"(art.9°j), a apreciação da proposta ê cabível, e tanto mais oportuna porque ao em curso os estudos para preparo de nova lei de bases e diretrizes da Educação Nacional.

É o voto do Relator, inclusive para que, na conformi dade do exposto, seja dada resposta ao Reitor da PUC-SP.

Conselheiro: .Josaphat Ramos Marinho - Relator

PARECER E CONCLUSÃO DA CLN

A Câmara de Legislação e Normas aprova o voto do Relator.

PROC. NO

IV - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Federal de Educação aprovou , por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Barretto Filho , em 13 de 04 de 1989.

Livros Grátis

(http://www.livrosgratis.com.br)

Milhares de Livros para Download:

<u>Baixar</u>	livros	de /	<u> 4dm</u>	<u>inis</u>	<u>tração</u>

Baixar livros de Agronomia

Baixar livros de Arquitetura

Baixar livros de Artes

Baixar livros de Astronomia

Baixar livros de Biologia Geral

Baixar livros de Ciência da Computação

Baixar livros de Ciência da Informação

Baixar livros de Ciência Política

Baixar livros de Ciências da Saúde

Baixar livros de Comunicação

Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE

Baixar livros de Defesa civil

Baixar livros de Direito

Baixar livros de Direitos humanos

Baixar livros de Economia

Baixar livros de Economia Doméstica

Baixar livros de Educação

Baixar livros de Educação - Trânsito

Baixar livros de Educação Física

Baixar livros de Engenharia Aeroespacial

Baixar livros de Farmácia

Baixar livros de Filosofia

Baixar livros de Física

Baixar livros de Geociências

Baixar livros de Geografia

Baixar livros de História

Baixar livros de Línguas

Baixar livros de Literatura

Baixar livros de Literatura de Cordel

Baixar livros de Literatura Infantil

Baixar livros de Matemática

Baixar livros de Medicina

Baixar livros de Medicina Veterinária

Baixar livros de Meio Ambiente

Baixar livros de Meteorologia

Baixar Monografias e TCC

Baixar livros Multidisciplinar

Baixar livros de Música

Baixar livros de Psicologia

Baixar livros de Química

Baixar livros de Saúde Coletiva

Baixar livros de Serviço Social

Baixar livros de Sociologia

Baixar livros de Teologia

Baixar livros de Trabalho

Baixar livros de Turismo